



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

LEI Nº. 389

" APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE LINHARES-ES, DOS MESES DE JULHO E AGÓZSTO DO ANO DE 1967 "


O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo:  
Faço saber que a Câmara Municipal de Linhares decretou e eu -/  
saciono a seguinte LEI:-

Artº. 1º. - Ficam aprovadas as Prestações de Contas do Chefe /  
do Poder Executivo constantes do Balancete da Recêi  
ta e Despesa, correspondentes aos meses de Julho e  
Agôsto de 1967.

Artº. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-/  
ção, revogadas as disposições em contrário.

R e g i s t r e - s e e P u b l i q u e - s e .

Prefeitura Municipal de Linhares, Es  
tado do Espírito Santo, aos 11 dias do mês de Dezembro de 1967.

  
Sebastião Pereira  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria, data supra.

  
Alfeo Marchi Grillo  
SECRETÁRIO